

DO REAL TO INCOME. DE CONTRIBUIDOS.

RESOLUÇÃO CRCPA Nº 446, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SOLENIDADE DE RECONHECIMENTO PROFISSIONAL, REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS E ENTREGA DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE/CERTIFICADO DE REGISTRO DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento profissional através da valorização da ética e do trabalho regular que só é possível por meio da manutenção do registro profissional;

CONSIDERANDO que os Profissionais da Contabilidade têm no registro o início de sua responsabilidade profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e conscientizar os novos Profissionais da Contabilidade acerca das competências e prerrogativas atribuídas à profissão contábil, se tornando importante o juramento oficial no ato da entrega da Carteira; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos que ocorrerão, por ocasião das solenidades oficiais de Reconhecimento Profissional, Registro Cadastral de Empresas, Entrega da Carteira de Identificação Profissional/Certificado de Registro do Profissional.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará realizará Solenidades de Reconhecimento Profissional, Registro Cadastral de Empresas e Entrega das Carteiras de Identidade/Certificado de Registro do Profissional.
- § 1º A solenidade ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano, em data previamente marcada e divulgada à comunidade contábil através do site e redes sociais do CRCPA.
- § 2º A listagem com o nome dos profissionais elegíveis para a Solenidade será aprovada pela Vice-Presidência de Registro com antecedência de no mínimo 45 dias.
- § 3º Todos os convites serão enviados por e-mail. Aos veteranos e empresas será enviado também o convite pelos Correios, em forma de ofício.



DO PARÁ

§ 4º – O convite é extensivo aos familiares dos homenageados e novos profissionais, bem como aos colaboradores das empresas.

- § 5º A solenidade ocorrerá na sede do CRCPA e/ou nas cidades onde o Regional mantenha representação.
- **Art. 2º –** São elegíveis para o recebimento do Diploma de Reconhecimento Profissional, os profissionais que tenham 20, 30, 40 e 50, anos de registro profissional e que esteja em situação regular com suas obrigações pecuniárias no CRCPA.
- § 1º O profissional que não puder se locomover até o local da Solenidade por problemas de saúde poderá optar em receber o Diploma em seu domicílio.
- § 2º A critério da Presidência e Vice-Presidência de Registro Profissional, poderá ser concedida homenagem póstuma aos familiares de 1º. grau do profissional falecido.
- **Art. 3º –** São elegíveis para o recebimento solene das Carteiras de Identidade/Certificado de Registro os novos profissionais.
- § Único Os novos profissionais deverão fazer o juramento oficial, em posição de respeito, diante da comunidade contábil presente.
- **Art. 4º** São elegíveis para o recebimento do Diploma de Reconhecimento de Registro as empresas que tenham 40 (quarenta) anos de registro e que não possuam histórico de penalidade disciplinar.
- **Art.** 5º A cada ano será escolhido pela câmara de registro um Profissional da Contabilidade (in memorian), que tenha prestado serviços relevantes à classe contábil, que dará seu nome como patrono à outorga dos agraciados e ratificado em plenário.
- **Art. 6º** Durante a Solenidade será feito a chamada nominal dos veteranos e representantes das empresas para entrega do Diploma de Reconhecimento Profissional/Diploma de Registro Cadastral.
- **Art. 7º** Durante a Solenidade será feito a chamada nominal dos novos profissionais que receberão a Carteira de Identidade Profissional ou, caso optarem por ter apenas a Carteira Digital, receberão o Certificado de Registro.
- **Art. 8º -** O Diploma de Reconhecimento Profissional, o Certificado de Registro Cadastral e o Certificado de Registro serão assinados exclusivamente pela Presidência e Vice-Presidente de Registro Profissional do CRCPA, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução.
- § Único Os Diplomas e Certificados de Registro serão entregues exclusivamente pelo Presidente ou quem este designar.



TALLOW ONL U.S. LOW TANKER PROJECT

- **Art. 9º -** Todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação será custeado pelo próprio profissional.
- **Art. 10 –** A solenidade é gratuita e o CRCPA poderá captar patrocínio através de edital de chamamento público de produtos e serviços para ofertar aos profissionais *coffeebreak* e sorteio de brindes.
- **Art. 11 -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Contador **Fabrício do Nascimento Moreira** Presidente do CRCPA

Falulo b Yaremont friences



ANEXO I -



Conselho Regional de Contabilidade do Pará

Fabricio do Nascimento Moreira

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, na cidade de Belém, O conselho Regional de Contabilidade do Pará confere ao profissional o presente diploma em reconhecimento aos seus 50 anos de dedicação à Contabilidade.

Belém-Pa, 21 de Dezembro de 2020.





Fabricio do Nascimento Moreira Presidente do CRCPA Ailton Ramos Corrêa Júnior Vice-Presidente de Registro do CRCPA

Imagem Meramente Ilustrativa

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120. Fone: (091) 3202-4158/3202-4177 http://www.crcpa.org.br





Imagem Meramente Ilustrativa



Imagem Meramente Ilustrativa